



INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2017 – PPGCC

Norma para Controle de Rendimento de Aluno

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Câmpus Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regulamento Interno vigente, estabelece normas e procedimentos relativos ao controle de rendimento de alunos bolsistas e não bolsistas:

Art. 1 – O aluno bolsista deve apresentar semestralmente um relatório das suas atividades. O relatório está disponível no site do PPGCC acessando a opção *Documentos/Formulários*. O relatório permite realizar um acompanhamento das atividades e desempenho acadêmico do aluno, conforme previsto no Regulamento Geral da Pós-Graduação Art. 28.

- I. Cabe ao coordenador estabelecer no início de cada semestre um prazo para entrega do relatório. O prazo será enviado aos alunos por e-mail.
- II. O aluno deve realizar a entrega do relatório ao coordenador do Programa por e-mail e impresso, conforme o prazo estabelecido no item I.
- III. A análise das informações do relatório são base para o mesmo continuar ou não com bolsa, conforme Art.2 desta instrução normativa.

Art. 2 – O aluno bolsista perderá a bolsa se um dos casos ou ambos foram comprovados:

- I. A média das disciplinas que cursar durante o semestre for inferior a B.
- II. Se o aluno tiver desempenho insatisfatório durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa, mediante parecer do orientador (conforme Art. 56 item VI do Regulamento Geral). O parecer do orientador está presente no relatório que o aluno entregue conforme Art. 1 desta instrução.

Art. 3 – Rendimento dos alunos no PPGCC:

- I. De acordo com o Art. 50 do Regulamento Geral o desempenho nas disciplinas será avaliado segundo os conceitos:
 - a) A – Excelente;
 - b) B – Bom;
 - c) C – Regular;
 - d) D – Insuficiente;

- e) E – sem desempenho acadêmico ou desistente
 - f) I – Incompleto
- II. De acordo com o regulamento geral Art. 50 § 1º, § 2º e § 3º (itens a, b e c) e do Regulamento do Programa do PPGCC (item d):
- a) O aluno fará jus ao número de créditos atribuídos a uma disciplina quando obtiver, no mínimo, o conceito C (Regular) .
 - b) O conceito I (Incompleto) deve ser usado para designar que o aluno ainda não completou as atividades de avaliação e deve ser substituído pelo conceito definitivo no prazo máximo até o final do próximo período letivo do Programa (quadrimestre ou semestre) após a finalização da disciplina.
 - c) Para a contabilização em escala numérica, o conceito A corresponderá a nota dez, B a oito, C a seis, D a quatro e E a zero. De acordo com este item do Regulamento Geral não fica explicitado todos os intervalos numéricos. Por isto para o aluno do PPGCC o seguinte critério para o estabelecimento dos conceitos será:
 - i. A –8,5 a 10,0 (Excelente)
 - ii. B – 7,0 a 8,4 (Bom)
 - iii. C – 6,0 a 6,9 (Regular)
 - iv. D – Menor do que 6,0 (Insuficiente)
 - v. E – Desistente
 - vi. I – Incompleto (ver Art. 3 item II letra b))
 - d) O estudante que obtiver conceito D ou E em alguma disciplina poderá repeti-la em outro período letivo; entretanto, ambos os resultados constarão de seu histórico escolar e serão utilizados para o cálculo do Coeficiente de Rendimento.
- III. De acordo Art. 51 do Regulamento Geral o aproveitamento global do aluno nas disciplinas cursadas é determinado pelo seu Coeficiente de Rendimento (CR), calculado pela seguinte equação ilustrada na Figura 1:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n V_i C_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

Onde V_i é o valor numérico correspondente ao conceito obtido. C_i é o número de créditos associado à disciplina, e n é o número de disciplinas cursadas.

Figura 1 – Cálculo do Coeficiente de Rendimento

Art. 4 - O desligamento de aluno ocorrerá nos seguinte casos devendo ser homologado pelo colegiado do curso de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação Art. 56:

- I. Se o aluno, a partir do segundo período letivo cursado, obtiver CR inferior a 7 (sete);
- II. Se o aluno não realizar a matrícula no período letivo correpondente;
- III. Se o aluno solicitar o cancelamento de todas as disciplinas nas quais está matriculado;
- IV. Se o aluno for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

- V. Se o aluno exceder o tempo máximo de conclusão do curso;
- VI. Se o aluno tiver desempenho insatisfatório durante o desenvolvimento das atividades de pesquisa, segundo critérios adicionais estabelecidos pelo Regulamento do Programa, mediante parecer do orientador;
- VII. O programa em Rede Nacional segue seus próprios critérios.

Parágrafo Único – O aluno que incorrer em um dos casos deste artigo somente pode ser readmitido no curso através de um novo processo de seleção, exceto na condição prevista no Art. 42 do regulamento geral.

Art. 5. Casos omissos desta Instrução Normativa serão decididos pelo Colegiado do PPGCC.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2017.

Instrução Normativa aprovada pelos membros do Colegiado do PPGCC:

Profª. Simone Nasser Matos
Presidente

Profª. Sheila Morais de Almeida
Substituta de Coordenação

Prof. André Koscianski

Prof. Erikson Freitas de Morais

Prof. Gleifer Vaz Alves

Profª. Helyane Bronoski Borges

Prof. Hugo Valadares Siqueira

Prof. Ionildo José Sanches

Prof. Lourival Aparecido de Góis

Prof. Max Mauro Dias Santos